



PROJEITO DE LEI Nº 20/2026

SÚMULA: HOMOLOGA O RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DO FUNPRI – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação do poder legislativo a seguinte proposta de Lei:

Art. 1º Fica homologado o resultado da **avaliação atuarial anual** do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Reserva do Iguaçu, referente ao exercício de 2026, elaborada por atuário legalmente habilitado.

Art. 2º O plano de custeio definido na avaliação atuarial deverá ser observado por todos os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, autarquias e fundações do Município.

Art. 3º A contribuição previdenciária patronal, será a constante no art. 56 da Lei 1146/2021, e, a contribuição previdenciária dos servidores do Município, do Poder Legislativo e das Autarquias e Fundações, será constante no art. 57 da Lei Municipal n. 1146/2021.

§1º A incidência do Custeio Normal, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário, nos termos da lei 1146/2021.

§2º No Custeio Normal do Ente, não está incluída a Taxa de Administração.

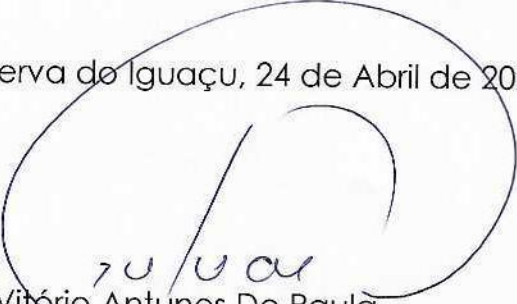
Art. 4º A avaliação atuarial será revista anualmente, conforme normas gerais de atuária, visando à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.



PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1300/2025, que tratava do plano de custeio anterior do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, 24 de Abril de 2026.



Vitório Antunes De Paula

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 20/2026

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente projeto de lei, com a finalidade de homologar o Relatório do Cálculo Atuarial do Exercício 2026.

O Relatório do Cálculo Atuarial, é uma avaliação realizada anualmente para traçar perspectivas e estatísticas a médio longo prazo para a regular saúde financeira dos RPPS.

É possível verificar com este relatório atualmente com os dados colhidos, bem como a edição da Lei Municipal n. 1146/2021, o Fundo de Previdência do Município de Reserva do Iguaçu encontra-se em Superávit, conforme cálculos apresentados pela empresa contratada para realização destas projeções.

Desta forma, com a edição desta lei, o Poder Executivo fica desobrigado a implementar o aporte financeiro que venha sendo recolhido para amortização do déficit atuarial.

Ante ao exposto, submetemos o presente projeto de lei, para apreciação desta Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 24 de Abril de 2026.



Vitório Antunes De Paula
Prefeito Municipal



Soluções para previdência com tecnologia inteligente

AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL

Exercício de 2026

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO
IGUAÇU - PR**

Curitiba, abril/2026

1. INTRODUÇÃO

A presente Avaliação Atuarial tem por finalidade apresentar análise técnico-previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Reserva do Iguaçu/PR, com enfoque na verificação das condições estruturais, normativas e atuariais necessárias à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime. Trata-se de instrumento de apoio à gestão previdenciária municipal, à tomada de decisão pelos órgãos de governança e ao acompanhamento pelos órgãos de controle, oferecendo apreciação técnica preliminar acerca da consistência do plano de benefícios, do plano de custeio e das medidas de equacionamento eventualmente exigidas pela legislação aplicável.

A legislação municipal de Reserva do Iguaçu estabelece a organização do regime próprio de previdência social no âmbito do Município, disciplinando os segurados, dependentes, benefícios previdenciários, fontes de custeio, estrutura administrativa e responsabilidades do ente federativo quanto à sua manutenção. No contexto das alterações constitucionais e infraconstitucionais ocorridas nos últimos anos, especialmente após a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, a análise atuarial assume papel central na verificação da suficiência do financiamento do regime, na mensuração das obrigações previdenciárias presentes e futuras e na definição de providências voltadas à sua sustentabilidade.

A elaboração desta avaliação encontra fundamento no art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que consagra o caráter contributivo e solidário do RPPS, mediante contribuição do ente federativo, dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. Em nível infraconstitucional, destaca-se a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e funcionamento dos regimes próprios e determina a realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço, com vistas à organização e revisão do plano de custeio e benefícios. No plano regulamentar, aplica-se a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, atualizada até 29 de dezembro de 2025, que disciplina os parâmetros e diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS, inclusive no tocante à avaliação atuarial anual, às hipóteses, aos regimes financeiros, aos métodos de financiamento, ao plano de custeio e ao equacionamento do déficit atuarial

Sob a ótica técnica, esta avaliação busca examinar, em caráter detalhado e analítico, se a modelagem adotada na avaliação atuarial se mostra compatível com a realidade da massa de segurados e beneficiários do RPPS de Reserva do Iguaçu/PR, com a legislação municipal vigente e com os parâmetros gerais estabelecidos pelas normas federais aplicáveis aos regimes próprios. A avaliação atuarial, nesse contexto, não deve ser compreendida apenas como exigência formal de regularidade previdenciária, mas como instrumento essencial de

mensuração do passivo previdenciário, definição do custeio necessário, identificação de insuficiências estruturais e proposição de medidas voltadas à solvência e à sustentabilidade do regime no curto, médio e longo prazos.

Também se insere nesse contexto a necessidade de contínuo aprimoramento da base cadastral, da governança previdenciária e da aderência entre as premissas atuariais adotadas e o comportamento efetivo da massa segurada. Em regimes próprios municipais, a consistência dos dados cadastrais, a regularidade dos repasses, a suficiência do plano de custeio, a adequada segregação contábil e financeira dos recursos previdenciários e a observância das boas práticas de governança exercem influência direta sobre a credibilidade dos resultados atuariais e sobre a efetiva capacidade de financiamento do plano de benefícios. Nesse aspecto, embora não constitua imposição legal substitutiva das exigências normativas, o Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 4.0, vigente a partir de 4 de fevereiro de 2026, constitui relevante referencial de governança, controles internos, gestão cadastral, transparência e planejamento institucional para os RPPS

Assim, a presente Avaliação será desenvolvida com base na legislação constitucional, federal e municipal aplicável ao RPPS de Reserva do Iguaçu/PR, bem como nas informações atuariais, cadastrais, financeiras e previdenciárias disponibilizadas para exame, tendo por objetivo oferecer apreciação técnica inicial sobre a situação do regime, seus principais riscos, suas necessidades de custeio e a aderência das premissas adotadas à realidade local. Ao longo dos capítulos subsequentes, serão examinados os fundamentos normativos, as hipóteses atuariais, os regimes financeiros e métodos, os dados utilizados, os resultados apurados e as conclusões técnicas pertinentes à avaliação atuarial do exercício.

2. BASES NORMATIVAS

A análise atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Reserva do Iguaçu/PR deve observar, de forma integrada, a disciplina constitucional, a legislação federal de normas gerais aplicável aos RPPS, os atos regulamentares expedidos pelo Ministério da Previdência e a legislação municipal específica que organiza o regime, define suas regras de custeio, disciplina os benefícios previdenciários e estabelece parâmetros de funcionamento da unidade gestora. Trata-se de arcabouço normativo indispensável para a adequada mensuração dos compromissos previdenciários, para a apuração do equilíbrio financeiro e atuarial e para a proposição de medidas compatíveis com a realidade do ente federativo.

2.1. Base Constitucional

A base constitucional do RPPS municipal repousa, primordialmente, no art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, segundo o qual o regime próprio dos servidores titulares de cargos efetivos possui caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, devendo observar critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. Tal comando constitui o fundamento central da avaliação atuarial anual, da definição do plano de custeio e da adoção de providências voltadas à cobertura de insuficiências eventualmente apuradas.

Também integram a moldura constitucional os arts. 37 e 39 da Constituição Federal, no que se refere aos princípios da administração pública, à estrutura do regime jurídico dos servidores e aos reflexos dessas normas sobre a base contributiva e sobre o cálculo dos benefícios previdenciários. Igualmente relevante é o art. 149, § 1º, que prevê a instituição, por meio de lei, das contribuições para custeio do regime próprio, bem como o art. 167, que veda a utilização dos recursos previdenciários para finalidades distintas do pagamento de benefícios e das despesas necessárias à organização e ao funcionamento do regime.

A Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, promoveu profundas alterações no sistema previdenciário brasileiro, redefinindo parâmetros gerais de aposentadoria, pensão por morte, abono de permanência, acumulação de benefícios, previdência complementar e responsabilidade dos entes federativos quanto à sustentabilidade dos regimes próprios. Ainda que parte de seus efeitos dependa de internalização na legislação local, suas disposições orientam a interpretação do regime municipal e o exame de aderência do RPPS de Reserva do Iguaçu/PR aos parâmetros atualmente exigidos para preservação do equilíbrio financeiro e atuarial.

2.2. Base Infraconstitucional Federal

No plano infraconstitucional, destaca-se a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que estabelece as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social. Referida norma determina que os RPPS sejam estruturados com base em normas gerais de contabilidade e atuária, mediante realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço, para fins de organização e revisão do plano de custeio e benefícios. A mesma lei dispõe, ainda, sobre a vinculação dos recursos previdenciários ao pagamento de benefícios e despesas administrativas autorizadas, bem como sobre a necessidade de transparência, controle e fiscalização do regime.

Em complemento, a Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, regulamenta disposições constitucionais relacionadas à contribuição previdenciária dos servidores públicos ativos,

aposentados e pensionistas, constituindo importante referência para a conformação do custeio dos regimes próprios.

Também assume relevo a Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015, ao disciplinar a aposentadoria compulsória aos 75 anos, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

No plano regulamentar, aplica-se a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, atualizada até 29 de dezembro de 2025, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, à Lei nº 10.887/2004 e à Emenda Constitucional nº 103/2019. No campo especificamente atuarial, a Portaria estabelece regras relativas à avaliação atuarial anual, à Nota Técnica Atuarial, aos fluxos atuariais, à duração do passivo, às hipóteses atuariais, à base cadastral, à apuração dos custos e compromissos, ao plano de custeio, ao equacionamento do déficit atuarial e à demonstração de viabilidade do plano de custeio.

Assume especial relevância, para fins deste documento, o Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, que trata da aplicação dos parâmetros para garantia do equilíbrio financeiro e atuarial, inclusive quanto aos regimes financeiros, métodos de financiamento, compensação previdenciária, base cadastral, revisão de plano de amortização, viabilidade orçamentária, financeira e fiscal e critérios de equacionamento do déficit atuarial. Tais disposições constituem a principal referência técnico-regulatória para elaboração, interpretação e validação da avaliação atuarial do exercício.

Ainda no campo normativo federal, a legislação relativa à compensação previdenciária, especialmente a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, também integra o conjunto normativo aplicável, por disciplinar a compensação financeira entre regimes previdenciários, matéria diretamente relacionada à mensuração do ativo previdenciário e à projeção dos fluxos atuariais.

2.3. Legislação Municipal do RPPS

No âmbito local, a principal norma estruturante do regime é a Lei Complementar Municipal nº 1.146, de 11 de novembro de 2021, que instituiu a reforma da previdência no Regime de Previdência Social do servidor do Município de Reserva do Iguaçu e consolidou a legislação previdenciária municipal. Referida norma redefiniu a disciplina dos benefícios previdenciários, adequou regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento, consolidou o regramento local do RPPS e reafirmou o seu caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do Município, dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, observados critérios de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial.

A Lei Complementar Municipal nº 1.146/2021 também conferiu centralidade à unidade gestora do regime, ao reconhecer o RPPS do Município de Reserva do Iguaçu como entidade gestora única do fundo de previdência social dos servidores municipais, reforçando a necessidade de segregação administrativa, financeira e contábil dos recursos previdenciários, em consonância com a legislação federal aplicável.

Posteriormente, a Lei nº 1.163, de 2022, promoveu alterações na Lei nº 1.146/2021, com ajustes em dispositivos da reforma previdenciária municipal. Pela própria ementa, observa-se que essa norma teve por finalidade alterar a legislação reformadora e consolidada do RPPS local, motivo pelo qual integra a base normativa diretamente aplicável à interpretação das regras previdenciárias vigentes no exercício analisado.

Também compõe a moldura normativa municipal a Lei nº 1.173, de 14 de junho de 2022, que alterou o art. 99 da Lei Municipal nº 1.146/2021, disciplinando especificamente a Taxa de Administração do RPPS. Nos termos dessa norma, a Taxa de Administração foi fixada em até 3,6% do valor total das remunerações de contribuição dos servidores ativos vinculados ao plano de benefícios administrado pelo FUNPRI, com base no exercício anterior, destinando-se exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime, observadas as demais disposições legais. A mesma lei ainda consignou a possibilidade de acréscimo de 20% para despesas relacionadas à certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS e à certificação profissional de dirigentes e conselheiros, o que representa medida de fortalecimento da governança previdenciária local.

Sob a ótica técnico-jurídica, a disciplina municipal da taxa administrativa possui natureza instrumental e não se confunde com o custeio dos benefícios previdenciários propriamente ditos. Trata-se de fonte de financiamento da estrutura de funcionamento do regime, cuja utilização deve permanecer estritamente vinculada às finalidades legalmente admitidas, com segregação dos recursos destinados ao pagamento de benefícios, em conformidade com a legislação federal.

3. HIPÓTESES ATUARIAIS, REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS

3.1. Hipóteses Atuariais

A avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Reserva do Iguaçu/PR foi elaborada com base em hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras compatíveis com as disposições da legislação vigente

e com os parâmetros técnicos aplicáveis aos RPPS. A adequada definição dessas premissas constitui elemento essencial para a mensuração dos compromissos previdenciários, para a apuração do custo do plano de benefícios e para a verificação da suficiência do custeio necessário à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Nos termos da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, atualizada até 29 de dezembro de 2025, as hipóteses atuariais devem refletir, tanto quanto possível, as características da massa de segurados e beneficiários, sendo adotadas com base em critérios de razoabilidade, prudência, consistência técnica e aderência às informações disponíveis. Na ausência de massa histórica suficientemente robusta para determinadas variáveis, admite-se a utilização de hipóteses referenciais e parâmetros técnicos consagrados, desde que compatíveis com a realidade do ente federativo e devidamente justificados no âmbito da avaliação.

As hipóteses atuariais utilizadas nas projeções do presente estudo encontram-se sintetizadas no quadro a seguir.

Tabela 1 – Hipóteses Atuariais Utilizadas

Discriminação	Hipótese Adotada
Taxa de Juro Atuarial	5,53% a.a.
Crescimento Real dos Salários	1,00% a.a.
Crescimento Real dos Benefícios	0,00% a.a.
Taxa de Rotatividade	0,00% a.a.
Inflação Projetada	4,00% a.a.
Novos Entrantes	Não adotada
Tábuas de Mortalidade	Mortalidade Geral - IBGE 2024 (Homens/Mulheres)
Tábuas de Mortalidade de Inválidos	Mortalidade de Inválidos - IBGE 2024 (Homens/Mulheres)
Taxa de Entrada em Invalidez	Entrada em Invalidez - Álvaro Vindas
Idade de Entrada no Mercado de Trabalho	Dado informado na base cadastral
Idade de Entrada em Aposentadoria	Idade em que o servidor completar todas as condições de elegibilidade, conforme as regras constitucionais vigentes
Tratamento de Servidores Iminentes à Aposentadoria	2 anos somadas a idade provável de aposentadoria como tempo de desfrute de Abono de Permanência
Composição familiar	Composição padrão com 1 segurado para 1 cônjuge e idade etária com 3 anos mais velho se dependente do sexo masculino e 3 anos mais nova se dependente do sexo feminino.
Cota de Pensão Familiar	70% (50% + 20% dos dependentes)
Probabilidade de Concessão de Pensão	70% de chance de conceder pensão
Salário-Mínimo	R\$ 1.621,00
Teto RGPS(2024)	R\$ 8.475,55

Discriminação	Hipótese Adotada
Compensação Previdenciária	Utilizada conforme Art. 34 e o Parágrafo único do anexo VI da Portaria MTP n.º 1.467/2022
Regra de Elegibilidade Elaboração Própria: Actuary (2026)	Primeira Elegibilidade

As hipóteses acima foram aplicadas nas projeções atuariais com o objetivo de estimar o comportamento futuro da massa de segurados e assistidos do RPPS, bem como mensurar adequadamente o valor presente das obrigações previdenciárias do regime.

A adoção dessas premissas observa os parâmetros gerais aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS, nos termos da Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, atualizada até 29 de dezembro de 2025, especialmente quanto à definição das hipóteses biométricas, econômicas e financeiras, dos fluxos atuariais e dos métodos de financiamento admitidos para os regimes próprios.

3.2. Regimes Financeiros e Métodos Atuariais

No que se refere aos regimes financeiros e métodos atuariais adotados na avaliação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Reserva do Iguaçu/PR, foi utilizado, para a apuração dos custos e das alíquotas de contribuição de equilíbrio, o Regime Financeiro de Capitalização, com aplicação do método do Crédito Unitário Projetado – PUC.

Esse método é amplamente utilizado em avaliações atuariais de planos previdenciários estruturados sob capitalização, pois permite distribuir o custo dos benefícios ao longo da vida laborativa do segurado, considerando o período de formação da aposentadoria e das pensões dela decorrentes. Dessa forma, o método possibilita a apuração do custo normal de maneira compatível com as características da massa segurada, com as hipóteses atuariais adotadas e com as regras de elegibilidade vigentes:

Tabela 2 – Regimes Financeiros e Métodos Atuariais

Benefícios	Regime Financeiro/Método (Apuração de Custos)	Regime Financeiro/Método (Alíquotas de Equilíbrio)
Aposentadoria por Incapacidade	Agregado/Ortodoxo	Capitalização PUC
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Agregado/Ortodoxo	Capitalização PUC
Aposentadoria Especial - Magistério	Agregado/Ortodoxo	Capitalização PUC
Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Agregado/Ortodoxo	Capitalização PUC

Benefícios	Regime Financeiro/Método (Apuração de Custos)	Regime Financeiro/Método (Aliquotas de Equilíbrio)
Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Agregado/Ortodoxo	Capitalização PUC
Pensão por Morte de Aposentado por Incapacidade	Agregado/Ortodoxo	Capitalização PUC

Elaboração Própria: Actuary (2026)

A adoção do método PUC encontra respaldo na Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual admite, no âmbito do regime financeiro de capitalização, a utilização de métodos de financiamento descritos na Nota Técnica Atuarial e aplicados de forma consistente na avaliação. Sob essa perspectiva, sua utilização busca assegurar coerência técnica na mensuração dos custos previdenciários e das contribuições necessárias ao equilíbrio do plano.

3.3. Considerações Técnicas sobre as Premissas Adotadas

As hipóteses atuariais adotadas nesta avaliação foram definidas com o propósito de permitir a projeção dos fluxos de contribuições, benefícios e obrigações previdenciárias do RPPS de Reserva do Iguazu/PR em bases técnicas consistentes. Como toda modelagem atuarial, seus resultados dependem da qualidade dos dados cadastrais, da aderência das premissas ao comportamento efetivo da massa e da estabilidade normativa do regime.

Nesse contexto, algumas hipóteses devem ser compreendidas como parâmetros técnicos de modelagem e não como descrição literal da realidade futura. É o caso, por exemplo, da composição familiar padrão, da probabilidade de concessão de pensão, da ausência de novos entrantes e da permanência presumida em abono de permanência. Tais elementos são admitidos na prática atuarial como aproximações necessárias, especialmente em contextos de limitação cadastral ou de insuficiência estatística, devendo sua utilização ser permanentemente reavaliada em estudos de aderência e nas avaliações subsequentes.

Sob a ótica da governança, a atualização periódica dessas premissas, a melhoria da base de dados e a realização de estudos específicos de aderência constituem medidas desejáveis para o aperfeiçoamento da avaliação atuarial. Tais providências, embora não afastem a validade técnica da modelagem ora adotada, contribuem para elevar a confiabilidade dos resultados e a precisão das estimativas de longo prazo do regime.

4. BASE CADASTRAL (Vide Anexo I)

A massa de servidores ativos totaliza 378 segurados, distribuídos em três grupos funcionais. O primeiro e mais representativo corresponde aos demais servidores vinculados ao órgão de CNPJ nº 001.612.911/0001-32, com 273 segurados, dos quais 129 do sexo feminino e 144 do

sexo masculino, e folha salarial mensal de R\$ 928.614,43. Trata-se do principal grupo contributivo do regime, com idade média de 44,6 anos para mulheres e 45,6 anos para homens, revelando população funcional madura e já posicionada em faixa etária relevante para as projeções previdenciárias de médio e longo prazo.

O segundo grupo de ativos é formado pelos professores da educação infantil e do ensino fundamental e médio, enquadrados em regra específica de aposentadoria do magistério. Nessa categoria foram identificados 98 segurados, sendo 86 mulheres e 12 homens, com folha salarial mensal de R\$ 411.986,02. Observa-se, nesse grupo, predominância feminina bastante acentuada, o que é compatível com a estrutura ocupacional típica do magistério municipal. A idade média apurada foi de 47,0 anos para o sexo feminino e 40,9 anos para o sexo masculino, enquanto a idade média projetada de aposentadoria alcança 59,6 anos e 64,8 anos, respectivamente, refletindo as regras diferenciadas aplicáveis aos profissionais do magistério.

Há, ainda, um terceiro grupo de ativos, vinculado ao CNPJ nº 01.615.659/0001-15, composto por 7 servidores, sendo 3 mulheres e 4 homens, classificados como demais servidores. Embora de pequena representatividade quantitativa, esse grupo integra a base contributiva do regime e apresenta folha salarial mensal de R\$ 47.311,33. Em razão do reduzido número de vínculos, os indicadores médios desse subconjunto devem ser interpretados com cautela, especialmente no que se refere à remuneração média masculina, influenciada por pequena quantidade de registros.

Em termos globais, a massa ativa concentra a principal fonte de financiamento ordinário do RPPS, com folha salarial mensal total de R\$ 1.387.911,78. A predominância de segurados em atividade ainda constitui fator favorável sob a ótica do custeio corrente, embora a estrutura etária observada indique aproximação gradual de parcela relevante da massa em relação ao implemento das condições de aposentadoria, circunstância que tende a repercutir no crescimento futuro das despesas previdenciárias.

No grupo dos aposentados, a base cadastral registra 82 benefícios em manutenção, distribuídos em diferentes regras de enquadramento. A maior quantidade está concentrada nas aposentadorias por idade, com 34 vínculos, sendo 21 femininos e 13 masculinos, e folha mensal de R\$ 56.121,42. Esse grupo apresenta idade média elevada, de 71,2 anos para mulheres e 73,4 anos para homens, compatível com benefícios em estágio mais avançado de manutenção.

As aposentadorias por tempo de contribuição somam 10 vínculos, distribuídos igualmente entre os sexos, com folha mensal de R\$ 26.893,59. Já as aposentadorias por invalidez totalizam 14 vínculos, sendo 8 do sexo feminino e 6 do sexo masculino, com folha mensal de R\$ 33.067,90. Sob a ótica atuarial, esse grupo merece atenção específica por se tratar de benefício de risco,

cujo comportamento depende tanto das hipóteses biométricas de entrada em invalidez quanto da sobrevivência futura dos assistidos.

As aposentadorias concedidas na condição de professor representam 22 vínculos, dos quais 20 são femininos e 2 masculinos, com folha mensal de R\$ 70.977,71, constituindo o grupo de maior expressão financeira entre os aposentados, segundo a tabela apresentada. Também constam da base 1 aposentadoria compulsória e 1 aposentadoria especial, ambas de baixa representatividade quantitativa, mas que integram normalmente os compromissos do regime.

De forma agregada, a folha mensal dos aposentados perfaz R\$ 192.052,43, sendo R\$ 136.422,68 referentes ao sexo feminino e R\$ 55.629,75 ao sexo masculino. A distribuição observada evidencia que a massa de aposentados já representa compromisso financeiro relevante para o RPPS, exigindo compatibilidade entre a estrutura de financiamento e a evolução dos benefícios concedidos.

Quanto aos pensionistas, a base cadastral registra 29 benefícios, sendo 19 do sexo feminino e 10 do sexo masculino. A idade média informada é de 53,2 anos para mulheres e 64,9 anos para homens. Embora a tabela-resumo não apresente valor de folha mensal para esse grupo, os pensionistas compõem parcela integrante da massa assistida e, por conseguinte, do passivo atuarial do regime. Em termos previdenciários, trata-se de grupo que demanda atenção específica quanto à consistência dos dados individuais, especialmente em razão da duração potencial dos benefícios e da influência das hipóteses de reversão e sobrevivência.

Considerando a massa total analisada, o RPPS de Reserva do Iguaçu/PR apresenta 489 vínculos previdenciários, sendo 378 servidores ativos, 82 aposentados e 29 pensionistas. Essa composição demonstra predominância da massa ativa, mas com presença já significativa de benefícios em manutenção, circunstância típica de regimes em processo de amadurecimento previdenciário.

Sob a ótica técnica, a base cadastral permite identificar adequadamente os principais grupos populacionais do regime e fornece os elementos necessários à elaboração da avaliação atuarial. Ainda assim, a interpretação dos resultados deve sempre considerar a qualidade das informações cadastrais subjacentes, especialmente no que se refere a histórico funcional, dados de admissão, dependência previdenciária e registros individuais de benefícios. Por essa razão, permanece recomendável a manutenção de rotinas periódicas de atualização, validação e saneamento cadastral, como medida de aprimoramento contínuo da governança e da precisão das projeções atuariais.

5. ATIVOS GARANTIDORES DO PLANO

A análise dos ativos garantidores do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Reserva do Iguaçu/PR constitui etapa relevante da avaliação atuarial, na medida em que os recursos vinculados ao regime integram a estrutura de financiamento dos benefícios previdenciários e influenciam diretamente a verificação de sua solvência e liquidez. Nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, os recursos do RPPS devem ser administrados em observância às diretrizes de segurança, proteção, prudência financeira e aderência à natureza de suas obrigações previdenciárias. Além disso, a política de investimentos para o exercício de 2026 deve observar a adequação à Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, conforme previsão inserida no art. 283-A da referida Portaria

Com base no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR de dezembro de 2025, o saldo aplicado do RPPS de Reserva do Iguaçu/PR totaliza R\$ 57.128.637,96, distribuído entre os segmentos de renda fixa, renda variável e aplicações classificadas como enquadramento:

Tabela 3 – Composição dos Ativos Garantidores do RPPS

Segmento de Aplicação	Saldo em 31/12/2025 (R\$)
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 48.771.039,43
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	R\$ 4.762.096,19
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R\$ 0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R\$ 3.595.502,34
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	R\$ 0,00
Saldo Total Aplicado	R\$ 57.128.637,96

Elaboração Própria: Actuary (2026)

6. PLANO DE CUSTEIO

O plano de custeio vigente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Reserva do Iguaçu/PR encontra-se estruturado com base nas alíquotas legalmente instituídas para cobertura do custo normal do plano de benefícios e das despesas administrativas da unidade gestora, em conformidade com a legislação municipal aplicável e com as diretrizes gerais previstas para os RPPS.

6.1. Contribuições Previdenciárias Vigentes

No que se refere às contribuições dos segurados, o custeio normal do regime considera a alíquota de 14,00% para os servidores ativos. Para os aposentados e pensionistas, a incidência contributiva observará a regra legal aplicável sobre a parcela dos proventos que ultrapassar o limite de isenção previsto na legislação previdenciária vigente, nos termos da disciplina

introduzida pela reforma previdenciária municipal consolidada na Lei Complementar Municipal nº 1.146, de 11 de novembro de 2021 e alterações posteriores.

Quanto à participação do ente federativo, a contribuição patronal total vigente corresponde a 18,08%, integralmente destinada à cobertura do custo normal do ente, não havendo, para a data focal da avaliação, distinção entre contribuição patronal normal e contribuição suplementar. Adicionalmente, a legislação municipal estabelece custo administrativo de 3,05%, destinado ao custeio das despesas necessárias à organização, ao funcionamento e à manutenção da unidade gestora do RPPS.

Dessa forma, o plano de custeio vigente pode ser sintetizado na forma abaixo:

Tabela 4 – Plano de Custeio Vigente

Contribuinte	Alíquota Vigente
Servidores Ativos	14,00%
Aposentados	14% Acima do Teto do RGPS
Pensionistas	14% Acima do Teto do RGPS
Custo Normal do Ente	18,08%
Custo Administrativo	3,05%

6.2. Custeio Suplementar

No tocante ao equilíbrio atuarial, importa registrar que o RPPS de Reserva do Iguaçu/PR apresenta resultado superavitário, razão pela qual não há necessidade de instituição de custo suplementar ou plano de amortização de déficit atuarial na data focal da presente avaliação. Assim, o financiamento do regime encontra-se estruturado exclusivamente com base no custeio normal e no custeio administrativo legalmente instituídos.

6.3. Considerações Técnicas

Assim, para fins desta avaliação, conclui-se que o plano de custeio vigente do RPPS de Reserva do Iguaçu/PR está composto por contribuição dos servidores ativos à alíquota de 14,00%, contribuição patronal normal de 18,08% e custeio administrativo de 3,05%, inexistindo custeio suplementar em razão da situação superavitária apurada no regime.

7. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Os resultados da avaliação atuarial expressam, em bases prospectivas e a valor presente, a relação entre os compromissos previdenciários assumidos pelo RPPS de Reserva do Iguaçu/PR e os recursos disponíveis ou projetados para seu financiamento.

7.1. Balanço Atuarial – Método Ortodoxo

Com base nos resultados da avaliação atuarial do exercício de 2026, elaborada sob a ótica do plano em capitalização pelo método ortodoxo, verifica-se que o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Reserva do Iguaçu/PR apresenta situação superavitária, evidenciando suficiência dos ativos garantidores e dos demais créditos previdenciários em relação às provisões matemáticas apuradas para o plano de benefícios.

Na data focal da avaliação, o RPPS registra Ativo Garantidor no montante de R\$ 57.128.637,96, ao qual se somam R\$ 6.008.412,98 relativos ao valor líquido da compensação previdenciária e R\$ 4.681.465,87 referentes a parcelamentos e débitos previdenciários. Em contraposição, as provisões matemáticas totalizam R\$ 57.045.402,39, sendo R\$ 34.134.745,95 correspondentes à Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC e R\$ 22.910.656,44 à Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC.

Dessa forma, o balanço atuarial do plano resulta em superávit total de R\$ 4.764.701,44, demonstrando que, para a posição avaliada, o regime dispõe de cobertura patrimonial suficiente para suportar os compromissos previdenciários mensurados atuarialmente.

Tabela 5 – Balanço Atuarial do RPPS de Reserva do Iguaçu/PR – Data Focal: 31/12/2025

Descrição	Projetado para 2026
A - ATIVO GARANTIDOR	57.128.637,96
B - PMBC	34.134.745,95
VABF - Benefícios Concedidos (+)	35.992.672,28
VABF - Aposentadorias Concedidas	26.251.534,62
VABF - Pensões Concedidas	9.741.137,66
VACF - Benefícios Concedidos (-)	1.857.926,33
VACF - Contribuições de Aposentadorias Concedidas	0,00
VACF - Contribuições de Pensões Concedidas	58.292,72
COMPREV - Concedidos	1.799.633,61
C - PMBaC	22.910.656,44
VABF - Benefícios A Conceder (+)	84.175.587,47
VABF - Aposentadorias A Conceder	75.767.774,84
VABF - Pensões A Conceder	8.407.812,63
VACF - Benefícios A Conceder (-)	61.264.931,03
VACF - Contribuições do Ente	32.050.846,80
VACF - Contribuições do Servidor	24.818.133,58
VACF - Contribuições de Aposentadorias A Conceder	181.267,80
VACF - Contribuições de Pensões A Conceder	5.903,48
COMPREV - A Conceder	4.208.779,37
D - COMPREV - VALOR LÍQUIDO	6.008.412,98
E - PARCELAMENTOS E DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	4.681.465,87
SUPERÁVIT TOTAL (A + E - B - C)	4.764.701,44

Elaboração Própria: Actuary (2026)

Sob a ótica técnica, o resultado apurado demonstra que o plano em capitalização do RPPS de Reserva do Iguazu/PR se encontra, na data focal da avaliação, em condição de equilíbrio atuarial com formação de superávit técnico. Isso significa que os ativos e créditos previdenciários reconhecidos na avaliação superam o montante das obrigações futuras estimadas para o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder.

A PMBC, no valor de R\$ 34.134.745,95, representa o compromisso atuarial líquido com os benefícios já concedidos, abrangendo aposentadorias e pensões em manutenção. Já a PMBaC, no montante de R\$ 22.910.656,44, expressa o compromisso líquido relativo aos benefícios futuros dos segurados ainda em atividade, deduzidas as contribuições futuras e os valores estimados de compensação previdenciária.

Observa-se que o maior componente do passivo atuarial está concentrado na massa de benefícios concedidos, o que é compatível com a existência de grupo relevante de aposentados e pensionistas já em manutenção. Ainda assim, a expressiva participação dos ativos garantidores, somada ao valor da compensação previdenciária e aos parcelamentos e débitos previdenciários, assegura cobertura suficiente das provisões matemáticas do regime.

A existência de superávit atuarial, por sua vez, afasta, para a data focal da presente avaliação, a necessidade de instituição de plano de amortização de déficit ou de custeio suplementar. Em termos práticos, isso significa que o plano de custeio vigente, aliado ao estoque de ativos e créditos previdenciários atualmente reconhecidos, mostra-se suficiente para suportar os compromissos atuariais apurados no exercício.

Não obstante, o resultado superavitário deve ser interpretado com prudência, uma vez que sua manutenção dependerá da evolução futura da massa segurada, da rentabilidade dos investimentos, da efetiva realização dos créditos previdenciários, da regularidade dos repasses e da aderência das hipóteses atuariais adotadas. Por essa razão, o acompanhamento atuarial anual permanece indispensável para verificar a estabilidade do equilíbrio atualmente identificado.

8. PLANO DE CUSTEIO DE EQUILÍBRIO – MÉTODO PUC

Embora o plano de benefícios do RPPS de Reserva do Iguazu/PR apresente, na data focal da avaliação, resultado superavitário, a apuração do plano de custeio de equilíbrio pelo método do Crédito Unitário Projetado – PUC permanece relevante para fins de mensuração técnica do custo normal dos benefícios previdenciários futuros.

Esse cálculo permite identificar o nível de contribuição atuarialmente necessário para cobertura dos encargos correntes do plano, independentemente da existência momentânea de superávit patrimonial.

Com base na avaliação atuarial do exercício de 2026, o custo normal anual do plano foi apurado em R\$ 4.408.145,89, correspondente a 16,25% da folha salarial de contribuição, distribuído entre os benefícios programados e de risco, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 6 – Plano de Custeio – Método do Crédito Unitário Projetado (PUC)

Benefício	Custo Normal Anual (R\$)	Custo Normal Anual (%)
Aposentadoria Programada	R\$ 3.816.601,49	14,07%
Reversão em Pensão por Morte de Aposentadoria Programada	R\$ 260.523,33	0,97%
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 181.086,94	0,67%
Reversão em Pensão por Morte de Aposentadoria por Invalidez	R\$ 55,91	0,00%
Pensão por Morte de Servidor	R\$ 149.878,22	0,55%
Total	R\$ 4.408.145,89	16,25%

Elaboração Própria: Actuary (2026)

Observa-se que a maior parcela do custo normal está concentrada na aposentadoria programada, que representa 14,07% da folha de contribuição, evidenciando o peso predominante dos benefícios programáveis na estrutura atuarial do regime. Em seguida, destacam-se os custos associados às reversões em pensão por morte e aos benefícios por invalidez, cuja participação, embora menos expressiva, também integra o custo ordinário necessário à cobertura do plano.

Não obstante o resultado superavitário apurado no balanço atuarial, recomenda-se a manutenção do plano de custeio atualmente vigente, sem redução das alíquotas ordinárias, uma vez que o superávit identificado, embora positivo, não apresenta magnitude elevada a ponto de justificar flexibilização imediata do financiamento do regime. Sob a ótica prudencial, a preservação da atual estrutura contributiva se mostra adequada, especialmente porque oscilações podem ocorrer ao longo do tempo em decorrência de fatores como rentabilidade dos investimentos, alteração do perfil da massa segurada, variação das hipóteses atuariais e crescimento das despesas com benefícios concedidos.

Em termos comparativos, o custo normal de equilíbrio apurado pelo método PUC, de 16,25%, situa-se abaixo da contribuição patronal normal atualmente vigente, de 18,08%, o que demonstra que o plano de custeio legal atualmente adotado não se revela insuficiente para a cobertura do custo corrente dos benefícios projetados. Ao contrário, a manutenção de contribuição patronal em patamar superior ao custo normal atuarialmente estimado contribui para conferir maior robustez ao equilíbrio do regime, funcionando como medida conservadora de proteção diante de eventuais oscilações futuras.

Assim, para fins deste avaliação, conclui-se que, embora o plano de custeio de equilíbrio pelo método PUC indique necessidade atuarial de 16,25% da folha salarial, deve ser mantido o plano de custeio vigente do RPPS de Reserva do Iguaçu/PR, sem redução das alíquotas ordinárias, em razão da conveniência técnica e prudencial de preservação do equilíbrio atuarial atualmente observado.

9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Conforme demonstrado nos resultados da avaliação atuarial do exercício de 2026, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Reserva do Iguaçu/PR apresenta superávit atuarial, no montante de R\$ 4.764.701,44, razão pela qual não há déficit atuarial a ser equacionado na data focal da presente avaliação.

Nessas condições, não se aplica, para o exercício em análise, a instituição de plano de amortização mediante contribuições suplementares, aportes periódicos ou qualquer outra medida destinada à cobertura de insuficiência atuarial, uma vez que os ativos e créditos previdenciários reconhecidos na avaliação mostram-se suficientes para suportar as provisões matemáticas apuradas para o plano de benefícios.

Sob a ótica técnica, a inexistência de déficit atuarial afasta a necessidade de adoção das medidas previstas na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, atualizada até 29 de dezembro de 2025, relativas ao equacionamento por plano de amortização ou outras providências correlatas, aplicáveis apenas nos casos em que a avaliação atuarial identifique insuficiência de cobertura patrimonial do regime.

Não obstante, a ausência de déficit atuarial no exercício não autoriza, por si só, a adoção de postura de desmobilização do custeio ordinário ou de flexibilização prematura da política de financiamento do regime. Ao contrário, considerando que o superávit apurado não apresenta magnitude elevada, recomenda-se a manutenção do plano de custeio atualmente vigente, em caráter prudencial, de modo a preservar a estabilidade do equilíbrio atuarial e a mitigar os efeitos de possíveis oscilações futuras decorrentes de alterações biométricas, demográficas, financeiras ou patrimoniais.

Assim, para fins desta avaliação, conclui-se que o RPPS de Reserva do Iguaçu/PR não possui déficit atuarial a ser equacionado na data focal da avaliação, inexistindo necessidade de instituição de plano de amortização, sem prejuízo da recomendação de manutenção do custeio vigente e do acompanhamento atuarial anual do regime.

10. PARECER ATUARIAL

Com base nas informações cadastrais, funcionais, financeiras e previdenciárias disponibilizadas, bem como nas hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras

adotadas na avaliação atuarial do exercício de 2026, conclui-se que o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Reserva do Iguaçu/PR apresenta, na data focal de 31 de dezembro de 2025, situação atuarial superavitária, com superávit total de R\$ 4.764.701,44 no plano estruturado em capitalização pelo método ortodoxo.

O resultado apurado demonstra que o conjunto formado pelos ativos garantidores, pela compensação previdenciária líquida e pelos parcelamentos e débitos previdenciários mostra-se, na posição avaliada, suficiente para a cobertura das provisões matemáticas de benefícios concedidos e a conceder, evidenciando equilíbrio atuarial do regime na data focal examinada. Nessa condição, não há necessidade de instituição de custeio suplementar nem de plano de amortização de déficit atuarial, uma vez que não foi identificada insuficiência patrimonial a ser equacionada.

No tocante ao plano de custeio, a avaliação apontou, pelo método do Crédito Unitário Projetado – PUC, custo normal anual de 16,25% da folha de contribuição. Não obstante, considerando que o plano atualmente vigente prevê contribuição dos servidores ativos de 14,00%, contribuição patronal normal de 18,08% e custo administrativo de 3,05%, conclui-se que a estrutura contributiva legal em vigor não se revela insuficiente para a cobertura do custo normal do plano. Ao contrário, sob a ótica prudencial, sua manutenção se mostra recomendável.

Assim, recomenda-se a manutenção do plano de custeio vigente, sem redução das alíquotas ordinárias, tendo em vista que o superávit atuarial apurado, embora positivo, não apresenta magnitude elevada a ponto de justificar flexibilização do financiamento do regime. Eventuais oscilações futuras decorrentes da rentabilidade dos investimentos, da evolução da massa segurada, da dinâmica dos benefícios concedidos e da revisão de hipóteses atuariais podem alterar a posição atualmente observada, razão pela qual se mostra tecnicamente prudente preservar a estrutura de custeio existente.

Quanto à base cadastral, os dados encaminhados se mostram, em termos gerais, aptos a subsidiar a avaliação atuarial do exercício, permitindo identificar a composição da massa de segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como seus principais indicadores demográficos e financeiros. Ainda assim, recomenda-se a continuidade das rotinas de revisão, atualização e saneamento cadastral, especialmente quanto às informações funcionais, previdenciárias e de dependência, em consonância com as boas práticas de governança aplicáveis aos RPPS.

No que se refere aos ativos garantidores, o RPPS de Reserva do Iguaçu/PR apresenta carteira com predominância de aplicações em renda fixa, perfil que, em princípio, se mostra compatível com a natureza previdenciária dos recursos e com a necessidade de preservação de liquidez e segurança. Recomenda-se, contudo, o monitoramento contínuo da aderência entre a política de

investimentos, a meta atuarial e o comportamento do passivo previdenciário, de modo a assegurar a manutenção do equilíbrio atualmente observado.

Diante do exposto, o parecer atuarial é favorável à manutenção da atual estrutura do regime, do plano de custeio vigente e das premissas gerais adotadas na avaliação, sem prejuízo do acompanhamento atuarial anual obrigatório, da revisão periódica das hipóteses e da permanente observância à legislação federal e municipal aplicável. Em síntese, o RPPS de Reserva do Iguaçu/PR apresenta, para o exercício de 2026, situação atuarial equilibrada e superavitária, sem necessidade de equacionamento de déficit, recomendando-se postura de prudência na gestão do custeio e dos ativos previdenciários para preservação da solvência do regime ao longo do tempo.

Curitiba, 11 de abril de 2026.



José Wilson Silva Neto

Atuário - MIBA 3110



11. ANEXO I – Estatísticas da População Coberta

Tipo de População	Categoria	Regra de Enquadramento	Qtde			Salário Médio		Idade Média		Idade Média de Aposentadoria		Idade Média de Admissão		Folha Salarial Mensal		
			F	M	Total	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	Total
Servidores	Demais servidores	Demais	129	144	273	RS 3.816,11	RS 3.030,11	44,6	45,6	58,9	65,5	44,6	45,6	492.278,14	436.336,29	928.614,43
Servidores	Professores da educ. infantil e do ensino fund. e médio	Critério para aposentadoria como professor	86	12	98	4.168,87	4.455,25	47,0	40,9	59,6	64,8	47,0	40,9	358.522,98	53.463,04	411.986,02
Servidores	Demais servidores	Demais	3	4	7	2.832,50	9.703,46	52,3	51,4	61,0	64,8	52,3	51,4	8.497,50	38.813,83	47.311,33
Aposentados	Demais servidores	Por Idade	21	13	34	1.602,03	1.729,14	71,2	73,4	60,4	65,0	30,4	35,0	33.642,63	22.478,79	56.121,42
Aposentados	Demais servidores	Por Tempo de Contribuição	5	5	10	2.652,92	2.725,80	65,0	66,8	60,0	65,0	30,0	35,0	13.264,58	13.629,01	26.893,59
Aposentados	Demais servidores	Compulsória	0	1	1	0,00	1.518,00	0,0	90,7	0,0	70,0	0,0	40,0	0,00	1.518,00	1.518,00
Aposentados	Demais servidores	Por Invalidez	8	6	14	2.642,04	1.988,60	66,0	61,3	55,7	51,3	25,7	23,1	21.136,30	11.931,60	33.067,90
Aposentados	Demais servidores	Professor	20	2	22	3.245,27	3.036,18	61,6	62,6	53,4	57,8	23,5	27,8	64.905,36	6.072,35	70.977,71
Aposentados	Demais servidores	Especial	1	0	1	3.473,81	0,00	67,4	0,0	64,1	0,0	34,1	0,0	3.473,81	0,00	3.473,81
Pensionistas	Demais servidores		19	10	29	0,00	0,00	53,2	64,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00

12. ANEXO II – PCASP

PLANO DE CONTAS		
1.1.3.6.0.00.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	R\$ 0,00
1.1.3.6.2.00.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	R\$ 0,00
1.1.3.6.2.01.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - RPPS	R\$ 0,00
1.1.3.6.2.02.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - RPPS	R\$ 0,00
1.1.4.1.0.00.00	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	R\$ 57.128.637,96
1.1.4.3.0.00.00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE IMÓVEIS	R\$ 0,00
1.1.4.4.1.00.00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	R\$ 57.128.637,96
1.1.4.4.1.01.00	Aplicações Em Segmento De Renda Fixa - Rpps - Fundo Em Capitalização	R\$ 48.771.039,43
1.1.4.4.1.02.00	Aplicações Em Segmento De Renda Variavel - Rpps - Fundo Em Capitalização	R\$ 4.762.096,19
1.1.4.4.1.03.00	Aplicações Do Rpps Em Fundos De Investimento No Exterior - Fundo Em Capitalização	R\$ -
1.1.4.4.1.04.00	Aplicações Em Fundos De Investimento Estruturados - Rpps - Fundo Em Capitalização	R\$ 3.595.502,34
1.1.4.4.1.11.00	Aplicações Em Segmento De Renda Fixa - Rpps - Fundo Em Repartição	R\$ 0,00
1.1.4.4.1.12.00	Aplicações Em Segmento De Renda Variavel - Rpps - Fundo Em Repartição	R\$ 0,00
1.1.4.4.1.13.00	Aplicações Do Rpps Em Fundos De Investimento No Exterior - Fundo Em Repartição	R\$ 0,00
1.1.4.4.1.14.00	Aplicações Em Fundos De Investimento Estruturados - Rpps - Fundo Em Repartição	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.00	Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - INTRA OFSS	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.01	Valor Atual dos Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.02	Valor Atual da Contribuição Patronal Suplementar para Cobertura do Déficit Atuarial	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.03	Valor Atual dos Recursos Vinculados por Lei Para Cobertura do Déficit Atuarial	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.99	Outros Créditos do RPPS para Amortizar Déficit Atuarial	R\$ 0,00
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	R\$ 57.045.402,39
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	R\$ 57.045.402,39
2.2.7.2.1.03.00	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 34.134.745,95
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/pensões concedidas do fundo em capitalização do RPPS	R\$ 35.992.672,28
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do aposentado para o fundo em capitalização do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do pensionista para o fundo em capitalização do RPPS	R\$ 58.292,72
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação previdenciária do fundo em capitalização do RPPS	R\$ 1.799.633,61
2.2.7.2.1.03.99	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 22.910.656,44
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/pensões a conceder do fundo em capitalização do RPPS	R\$ 84.175.587,47
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do ente para o fundo em capitalização do RPPS	R\$ 32.050.846,80
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do servidor e futuro aposentado/pensionista para o fundo em capitalização do RPPS	R\$ 25.005.304,86
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação previdenciária do fundo em capitalização do RPPS	R\$ 4.208.779,37
2.2.7.2.1.04.99	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00

13. ANEXO III – COMPROMISSOS PREVIDENCIÁRIOS

LRF

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = Valor Acumulado + (c)
2026	6.338.581,90	3.596.296,84	2.742.285,06	59.727.227,29
2027	6.332.381,39	3.845.222,33	2.487.159,06	61.960.546,89
2028	6.301.716,00	4.122.767,11	2.178.948,89	63.814.592,71
2029	6.226.050,70	4.370.155,00	1.855.895,70	65.311.001,42
2030	6.102.959,83	4.773.210,73	1.329.749,10	66.326.996,21
2031	5.994.293,67	5.097.408,65	896.885,02	66.976.349,94
2032	5.909.008,44	5.275.772,74	633.235,70	67.410.793,95
2033	5.618.199,37	6.383.744,60	-765.545,23	66.913.097,69
2034	4.793.027,00	6.638.045,15	-1.845.018,15	65.776.474,26
2035	4.593.746,21	7.054.720,39	-2.460.974,18	64.339.831,36
2036	4.445.527,20	7.319.517,22	-2.873.990,01	62.749.997,56
2037	4.225.274,66	7.839.985,36	-3.614.710,70	60.855.202,36
2038	4.002.953,23	8.319.773,53	-4.316.820,30	58.710.951,39
2039	3.812.674,30	8.700.867,55	-4.888.193,25	56.410.127,70
2040	3.661.952,57	8.949.942,95	-5.287.990,38	54.051.578,23
2041	3.551.017,20	9.107.816,06	-5.556.798,86	51.702.997,19
2042	3.388.558,61	9.343.370,21	-5.954.811,61	49.318.095,14
2043	3.204.102,01	9.548.644,89	-6.344.542,87	46.910.277,68
2044	3.086.182,34	9.562.827,99	-6.476.645,65	44.581.146,37
2045	2.999.941,80	9.505.181,07	-6.505.239,26	42.364.290,93
2046	2.807.426,47	9.702.540,72	-6.895.114,24	40.137.720,64
2047	2.650.090,07	9.771.972,11	-7.121.882,04	37.958.424,74
2048	2.564.380,11	9.658.877,51	-7.094.497,39	35.901.304,27
2049	2.171.785,25	10.205.145,76	-8.033.360,50	33.693.977,81
2050	2.042.662,33	10.167.172,77	-8.124.510,44	31.578.599,03
2051	1.917.748,72	10.090.591,82	-8.172.843,11	29.562.113,45
2052	1.804.906,50	9.976.921,61	-8.172.015,11	27.651.496,31
2053	1.633.997,91	9.999.494,56	-8.365.496,65	25.798.120,53
2054	1.480.501,62	9.957.606,07	-8.477.104,46	24.018.437,22
2055	1.333.369,01	9.902.101,66	-8.568.732,66	22.313.773,55
2056	1.206.972,61	9.849.778,45	-8.642.805,84	20.684.431,79
2057	1.130.915,14	9.580.863,59	-8.449.948,45	19.174.933,00
2058	1.032.720,08	9.359.139,69	-8.326.419,61	17.765.436,69

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = Valor Acumulado + (c)
2059	952.592,21	9.079.341,19	-8.126.748,98	16.461.824,88
2060	926.631,32	8.646.076,53	-7.719.445,21	15.288.469,21
2061	809.651,11	8.458.164,42	-7.648.513,31	14.186.853,84
2062	724.845,10	8.177.999,35	-7.453.154,25	13.169.647,35
2063	597.234,19	8.020.674,32	-7.423.440,13	12.209.573,83
2064	563.910,47	7.592.896,40	-7.028.985,93	11.348.171,61
2065	499.560,61	7.261.333,45	-6.761.772,84	10.562.926,93
2066	464.238,12	6.849.545,74	-6.385.307,62	9.860.287,68
2067	417.948,37	6.482.131,37	-6.064.183,00	9.227.975,32
2068	384.623,94	6.087.052,20	-5.702.428,26	8.664.518,38
2069	326.568,99	5.784.535,19	-5.457.966,20	8.153.489,00
2070	294.880,80	5.414.675,19	-5.119.794,39	7.699.260,85
2071	264.110,41	5.059.218,43	-4.795.108,02	7.296.136,12
2072	244.094,41	4.687.468,23	-4.443.373,82	6.942.176,96
2073	224.986,22	4.331.911,36	-4.106.925,14	6.632.145,18
2074	206.810,57	3.992.970,46	-3.786.159,89	6.361.321,16
2075	189.581,71	3.670.837,31	-3.481.255,60	6.125.361,66
2076	173.305,41	3.365.550,86	-3.192.245,45	5.920.323,73
2077	157.986,30	3.077.179,82	-2.919.193,52	5.742.661,61
2078	143.605,78	2.805.414,78	-2.661.808,99	5.589.155,09
2079	130.145,04	2.549.962,58	-2.419.817,54	5.456.912,06
2080	117.568,49	2.310.207,17	-2.192.638,68	5.343.355,30
2081	105.842,90	2.085.602,61	-1.979.759,71	5.246.188,70
2082	94.930,94	1.875.551,39	-1.780.620,45	5.163.372,04
2083	84.794,39	1.679.441,17	-1.594.646,77	5.093.095,96
2084	75.406,21	1.496.857,73	-1.421.451,51	5.033.736,14
2085	66.740,83	1.327.418,92	-1.260.678,09	4.983.851,11
2086	58.775,94	1.170.842,51	-1.112.066,57	4.942.148,61
2087	51.487,56	1.026.878,71	-975.391,15	4.907.492,97
2088	44.848,35	895.253,26	-850.404,90	4.878.859,83
2089	38.835,59	775.727,41	-736.891,82	4.855.345,61
2090	33.417,80	667.821,39	-634.403,59	4.836.161,25
2091	28.563,97	571.002,43	-542.438,46	4.820.614,96
2092	24.237,30	484.586,64	-460.349,34	4.808.111,88
2093	20.403,68	407.955,46	-387.551,78	4.798.136,29
2094	17.030,56	340.512,76	-323.482,20	4.790.246,56

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = Valor Acumulado + (c)
2095	14.091,14	281.740,91	-267.649,76	4.784.061,18
2096	11.555,80	231.048,47	-219.492,67	4.779.254,29
2097	9.392,18	187.788,76	-178.396,57	4.775.552,56
2098	7.563,67	151.229,70	-143.666,03	4.772.728,08
2099	6.033,49	120.635,71	-114.602,22	4.770.593,04
2100	4.766,20	95.298,34	-90.532,14	4.768.995,15

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada com data focal em 31/12/2025, para o exercício de 2026.

(2) Este demonstrativo foi elaborado com base nas hipóteses e premissas atuariais definidas para a presente Avaliação Atuarial do exercício de 2026 do RPPS do Município de Reserva do Iguaçu/PR. Para a mortalidade geral dos segurados válidos, adotou-se a tábua IBGE 2024, segregada por sexo. Para a mortalidade dos inválidos, foi utilizada a tábua IBGE 2024, também segregada por sexo. A entrada em invalidez foi estimada com base na tábua de Álvaro Vindas. No campo das hipóteses econômicas, considerou-se crescimento real dos salários de 1,00% ao ano, crescimento real dos benefícios de 0,00% ao ano, taxa de rotatividade de 0,00% ao ano e ausência de hipótese de novos entrantes, não tendo sido considerada reposição futura da massa ativa. A taxa real de juros atuarial adotada foi de 5,53% ao ano, em conformidade com os parâmetros normativos aplicáveis aos RPPS e com a estrutura atuarial do regime. No que se refere às premissas demográficas complementares, a idade de entrada no mercado de trabalho foi considerada conforme o dado informado na base cadastral. A entrada em aposentadoria programada observou a idade em que o servidor completar todas as condições de elegibilidade, de acordo com as regras constitucionais e municipais vigentes, tendo sido adotada, para os servidores iminentes à aposentadoria, a hipótese de 2 anos adicionais de permanência em abono de permanência. Quanto à composição familiar, adotou-se família padrão de um segurado para um dependente, considerando-se diferença etária de 3 anos, sendo o dependente masculino 3 anos mais velho e o dependente feminino 3 anos mais nova que o segurado. Adicionalmente, foram observados os parâmetros de salário-mínimo de R\$ 1.621,00 e teto do RGPS de R\$ 8.475,55, relevantes para a aplicação das regras previdenciárias e contributivas vigentes. A compensação previdenciária foi considerada em conformidade com o art. 34 e com o parágrafo único do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, observados os critérios normativos aplicáveis à sua mensuração. Por fim, a massa salarial anual considerada no demonstrativo correspondeu a R\$ 16.654.941,36, refletindo a estrutura da massa segurada ativa vinculada ao RPPS de Reserva do Iguaçu/PR na data focal da avaliação.